

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de veículos para locomoção dos Parlamentares para as atividades do cargo e Servidores em cumprimento de atividades administrativas, também as demandas oficiais, como as inerentes a atividade do parlamento, na fiscalização da zona urbana e rural do município de Minas Novas - MG, e notadamente a extensão territorial, e as estradas de difíceis acessos neste Município, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2.A especificação do objeto a ser registrado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNI D
01	Veículo de Passeio, 0km, ano/modelo 2025/2025; capacidade mínima para seis passageiros e um motorista; Motor: mínimo de 1.8; Potência mínima de 110 cv atingida com etanol ou gasolina; Torque mínimo de 17 kgfm atingido com etanol ou gasolina; Velocidade mínima: 170 km/h; Transmissão: Automática de 6 velocidades (opção de troca manual de marchas); Tração: Dianteira; Direção Elétrica; pneus: Rodas de liga leve, com dimensões dos pneus de no mínimo 205/60/R16; estepe conforme projeto da montadora; combustível flex; tanque de combustível mínimo de 50 litros (tolerância de 5%); 4 portas e outras especificações. Qualidade similar ou superior a “Chevrolet Spin”. (Conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar - Apendice do Anexo I do Edital)	01	01
02	Camionete, 0km, ano/modelo 2025/2025; mínimo de 2.8 L Diesel 16V; Potência: mínima de 200 CV; Torque: mínimo de 50 kgfm; Tração: 4x2   4x4; Transmissão: Automática de 6 a 8 velocidades sequencial; 2 entradas USB traseiras (carregamento) 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer (Sistema de som JBL®) Acendimento automático dos faróis; Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas; Seletor para troca de tração; Tomada de energia (12V) na cabine; Vidros elétricos; Sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento; 7 Airbags: 1	01	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC); Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); Controle eletrônico de tração (A-TRC); Garantia de 10 anos; e outras especificações. . Qualidade similar ou superior a “Toyota Hillux”. (Conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar - Apendice do Anexo I do Edital)		
---	--	--

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Se faz necessária a presente aquisição devido a necessidade de atender as demandas dos vereadores e servidores, objetivando a execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Minas Novas.

Na ação legislativas e administrativa os vereadores e servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições legais, demandando além do traslado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do Município.

Existe a necessidade de locomoção dos parlamentares para as atividades do cargo e servidores em cumprimento de atividades administrativas, o que aponta para estudos que possibilitem a aquisição de veículos para atendimento da demanda do Poder Legislativo Municipal.

É necessário ratificar que a Câmara Municipal é composta por 11 parlamentares, tendo, portanto, 11 vereadores a serem atendidos com demandas externas e internas neste município.

Ainda, face à necessidade, informa à presidência que, além do gabinete e das demandas externas, existem outras ramificações que necessitam do suporte dos veículos automotores para a realização dos trabalhos externos a serem fielmente cumpridos nesta casa de leis.

Dentre os departamentos administrativos, destacam-se a Secretaria Legislativa, Departamento Jurídico, Departamento de Compras, Gabinete da Presidência, Tesouraria, Departamento de Licitações, e Departamento de Contabilidade. Outro ponto bastante necessário de mencionarmos, tem correlação as necessidades das demandas externas, junto as cidades de Belo Horizonte, Diamantina, Teófilo Otoni, Montes Claros, entre outras, que tem como as demandas do parlamento, e acesso aos tribunais de contas, além de cursos de capacitações, e Instituições fiscalizadoras. Ademais, o deslocamento de parlamentares para o Distrito de Brasília–DF, também se faz necessária, por seu turno, existem relações diretas as capacitações legislativas, e com demandas dos parlamentos junto aos respectivos deputados Federais e Órgãos Federais.

## **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:**

l) Trata-se de aquisição de um veículo conforme especificações do item 1.2 de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

## **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

Do ponto de vista técnico, trata-se de objeto não divisível, deste modo, não é passível de parcelamento. No que se refere ao viés econômico, o parcelamento do objeto atentaria contra a economia de escala, uma vez que se pretende adquirir 02 (duas) unidades. Assim, com o fulcro no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento.

## **JUSTIFICATIVA DO PREGÃO:**

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de veículos para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Minas Novas- MG.

Além disso, o objeto se enquadra como bem comum, amoldando-se ao que dispõe o art. 6º, XLI da Lei 14.133/21, permitindo a contratação através do pregão.

## **Necessidade da Aquisição**

A aquisição dos veículos é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Minas Novas- MG. O veículo será utilizado para atender aos 11 vereadores ao todo no exercício de 2025, e as demais atividades, como transporte de vereadores fora do município.

## **Justificativa Técnica**

A escolha dos veículos se baseia nas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Conforto e Espaço Interno:** Os veículos oferecem maior conforto para os ocupantes e possuem espaço interno adequado para o transporte de documentos e materiais necessários para as atividades do órgão.
- **Desempenho e Eficiência:** Os Veículos geralmente apresentam um bom desempenho em termos de potência e eficiência de combustível, o que contribui para a redução dos custos operacionais.
- **Segurança:** São conhecidos por seus altos padrões de segurança, incluindo recursos avançados de assistência ao condutor e sistemas de segurança passiva e ativa, garantindo a proteção dos ocupantes.
- **Durabilidade e Manutenção:** Os Veículos são reconhecidos por sua durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva, resultando em menor custo operacional a longo prazo.

## **Análise Econômica**

A análise de mercado indica que os veículos tipo possuem um excelente custo-benefício. Além disso, a desvalorização desses modelos é menor em comparação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

com outras categorias de veículos, o que assegura um melhor valor de revenda futuro.

### Conformidade Legal

A aquisição dos veículos será realizada conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, respeitando os limites de valores e procedimentos necessários para garantir a transparência e a legalidade do processo.

Diante dos fatos expostos, a aquisição dos veículos é justificada pela necessidade de manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Minas Novas - MG. Os veículos escolhidos atendem aos critérios técnicos e econômicos necessários para o bom desempenho das atividades do órgão. Recomendamos, portanto, a aquisição dos referidos veículos para suprir as necessidades operacionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Para descrever a solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (um veículo de passeio e uma camionete, podemos abordar os seguintes aspectos):

#### **I) Concepção e Design Inicial:**

- **Pesquisa e Desenvolvimento:** O Estudo Técnico Preliminar avaliou o processo e sugeriu como exemplo as marcas Chevrolet como referência "Spin" e Toyota como referência "Hillux" com extensa pesquisa de mercado e feedback dos consumidores para identificar tendências e necessidades.
- **Design:** colaboram para desenvolver um design aerodinâmico, esteticamente agradável e funcional, que incorpora características distintas das marcas Toyota e Chevrolet e um porta malas que iria comportar as bagagens dos usuários.

#### **II) Desenvolvimento e Produção:**

- São utilizadas tecnologias avançadas para; chassi, motor, transmissão e sistemas eletrônicos do veículo, visando eficiência, desempenho e segurança.
- O processo de fabricação envolve montagem precisa, utilizando robótica e técnicas de qualidade rigorosas para garantir consistência e confiabilidade em cada unidade produzida.

#### **III) Distribuição e Comercialização:**

- A distribuição global do veículo é cuidadosamente planejada para atender aos mercados internacionais, considerando requisitos regulatórios e preferências locais.
- Destacamos pontos fortes dos veículos, como economia de combustível, confiabilidade e tecnologia embarcada, para atrair consumidores potenciais.

#### **IV) Uso e Manutenção:**

- Veículo confortável, com tecnologia intuitiva e recursos de segurança avançados.
- Programas de manutenção regular e peças de reposição originais para garantir o desempenho contínuo do veículo ao longo de seu ciclo de vida.

### **Especificação:**

- **Motorização:** Variedade de motores a gasolina e híbridos disponíveis para diferentes mercados.
- **Tecnologia:** Inclui sistemas avançados de assistência ao motorista (ADAS), conectividade com smartphones e opções de entretenimento.
- **Segurança:** Equipados com múltiplos airbags, controle de estabilidade, freios ABS e sistemas de alerta de colisão.
- **Conforto:** Interior espaçoso, materiais de alta qualidade e opções de personalização.

### **3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das

Exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

A Empresa deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N°01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Empresa deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

A Empresa deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

-A Empresa deverá atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto Ambiental.

#### **Indicação de Marcas ou Modelos:**

I) A indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação, aplica-se apenas como referência de qualidade e devendo o veículo atender com as especificações informada no item 1.2 deste Termo de Referência.

#### **Subcontratação:**

I) Não se aplica a especificação para subcontratação para o objeto desta contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### **Garantia da contratação:**

- I) Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistênciatécnica), mínima de 03 (três) anos para o veículo de passeio; e 10 (dez) anos para a Camionete, contada a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- II) A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- III) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- IV) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

### **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução dos serviços objeto desta contratação está descrito no item 6 deste termo de referência.

### **5 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II) As comunicações entre o órgão (Câmara Municipal) e a empresa registrada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- III) O órgão (Câmara Municipal) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- IV) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão (Câmara Municipal) poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Da Gestão e Fiscalização da ARP:**

- I) A Gestão e a Fiscalização da ARP caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- II) Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução Nº 37/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, no

âmbito da Câmara Municipal de Minas Novas/MG estudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução da ARP, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

IV) A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

V) Cabe à fiscalização da ARP acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

I) O fornecimento do bem dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pela Câmara Municipal de Minas Novas.

II) Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Rua Major José Benício nº 39 – Centro, CEP: 39650-000, Minas Novas -MG, no horário compreendido entre 08 e 17:00 horas, de segunda a sexta feira. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.

III) O prazo de entrega só poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante apresentação por escrito, por parte da licitante vencedora, de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG;

IV) A solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá se dirigida à CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS /MG, tendo como limite a data de vencimento do prazo inicialmente estipulado;

V) Entregar, junto ao veículo, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

VI) O veículo deverá estar devidamente identificado na nota fiscal de entrega;

VII) O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora.

VIII) Após o recebimento provisório deverão ser feitos testes no bem para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o bem deverá ser adequado a elas, por conta e ônus do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

IX) Se o veículo apresentar vício de qualidade e não sendo este sanado no prazo máximo de 30(tinta) dias, poderá a Câmara exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, obedecendo a todas as características descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento e na proposta vencedora. Poderá ainda, a Contratante, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

x) O recebimento definitivo será dado após verificada a conformidade do objeto com as especificações exaradas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

XI) A Câmara rejeitará o bem fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

xii) Quando da entrega do veículo, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

### **Liquidação**

I) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Minas Novas/MG.

II) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, se for o caso, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Prazo de pagamento**

I) O pagamento será efetuado no prazo de vencimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contados da finalizaçãoda liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Minas Novas/MG.



II) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM=I xN xVP**, sendo:

**EM**=Encargos moratórios;

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

**I**=Índice de atualização financeira=**0,00016438**, assim apurado:

**I=(TX/100)/365. I = (6/100)/365**

Em que **TX**= taxa percentual anual no valor de 6%,capitalizada diariamente em regime de juros simples.

### **Forma de pagamento**

- I) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da prestação de serviços com da data do vencimento, sendo que, o vencimento com no mínimo 5 (cinco) dias uteis.
- II) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado até o vencimento da nota, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:
  - a) nota fiscal do produto/serviço, devidamente atestada pela fiscalização competente da Câmara Municipal de Minas Novas/MG, e anexada ao processo;
  - b) certidão de FGTS–CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - c) certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) CNDT–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III) A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizados as certidões nos órgãos oficiais competentes.
- IV) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- V) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VI) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- VII) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- VIII) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

I) Não se aplica a antecipação de pagamento para o objeto desta contratação.

### **Cessão de crédito**

**I) Não se aplica a cessão de crédito para o objeto desta contratação.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### **Reajuste de valores**

l) De acordo com a Lei 14.133/21, no art. 25, § 7º prevê que independentemente do prazo contratual deve haver índice de reajuste;  
“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (...)”

**§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”**

Nesse caso, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pela Câmara, os preços serão reajustados de acordo com o IPCA.

### **Alteração subjetiva**

l) Não se aplica alteração subjetiva para o objeto desta contratação.

### **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor se dará através do **pregão eletrônico**, por se tratar de aquisição de bem comum, pelo critério de julgamento do **menor preço unitário**.

Para fins de habilitação na presente ARP, serão exigidos os seguintes documentos:

### **Habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG:**

##### **A Câmara Municipal obriga-se a:**

- I) Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ARP ou instrumento equivalente através de autorização de fornecimento (A.F.) devidamente datado e assinada pelos seus responsáveis;
- II) Receber provisoriamente e definitivamente o produto de acordo com objeto e nos termos deste documento;
- III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV) Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto deste processo de licitação, que deverá rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em documento próprio, formalizado, datado e assinado;
- V) Repassar as informações necessárias a Fornecedora registrada/Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- VI) Notificar a Fornecedora registrada/Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento ou prestação do objeto contratado;
- VII) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no termo de referência;
- VIII) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento ou prestação do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos;
- IX) A Câmara Municipal de Minas Novas/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:**

#### **Do Prazo de Entrega:**

a) O prazo para entrega deverá estar em acordo com o especificado no item 6.1 neste termo de referência,

#### **Das Demais Obrigações:**

##### **A Fornecedor registrada/Contratada obriga-se a:**

- I) A Empresa Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato de fornecimento;
- III) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.
- III) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento produto registrado.
- IV) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- V) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado;
- VI) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- VII) Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo e tempo hábil.
- VIII) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- IX) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **9 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- I) As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da registrada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- II) Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa, por meio de consulta “on line” ao sistema dos órgãos competentes. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de liquidação.

## **10 DA VIGÊNCIA**

I) Por se tratar de ARP relativa ao fornecimento de bem com garantia após entrega, terá vigência de 90 dias, permanecendo os efeitos de garantia pelo tempo estipulado após o término da vigência da ARP.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I) Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art.155 da Lei 14.333/2021, e de acordo com a Resolução Nº 37/2023, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II) Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021 e Resolução interna da Câmara Municipal de Minas Novas/MG, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III) Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

c) multa de mora de 5 % (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

d) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, , IV, V e VI, da Lei 14.133/2021 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos emáximode 6(seis)anos, nos casosdeinfração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## **12 ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

O valor estimado total da ARP para o produto objeto deste termo de referência é de R\$ 479.771,26 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos), em caso de valores apresentados superiores ao estimado, deverão apresentar justificativa do preço apresentado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento geral da Câmara Municipal de Minas Novas/MG.

A contratação será atendida pela dotação orçamentária designada e autorizada pelo Diretor Financeiro desta Casa Legislativa através de certidão acostada no decorrer do processo.

Dotação:

01.002.002.01.122.0001.2.001 – 4490522700 – Equipamentos e Material Permanente -Ficha 09

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução da ARP.

14.2. Para efeito do contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.5. O prazo de vigência da ARP será até dia 31 de Dezembro, iniciando-se na data de sua assinatura.

14.6. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Janaína Borges da Silva

Equipe de apoio